



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019-SRP **Com reserva de cota para ME E/OU EPP**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.128.814/0001-58, juntamente com os demais partícipes: **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT**, inscrita no CNPJ - MF sob nº 03.598.106/0001-07, Secretaria Municipal da Assistência Social, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32; **Secretaria Municipal da Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-49, **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico**, através do **Fundo Municipal da Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 07 de 02 de Janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2019**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionados, tipo split, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos dos Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018.

DATA DE ABERTURA: 13 de agosto de 2019.
HORÁRIO: 09h:00min (nove horas)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José de Prado Franco.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site www.socorro.se.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - sede - Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7823 ou através do email: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509, 29 de outubro de 2007; Decreto Municipal nº 16.613/2018 de 02 de janeiro de 2015; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (art.3º, III, Lei nº. 10.520/02);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8666/93).



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (Art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VIII - MODELO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, III, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO IX - MODELO DO TERMO DE ANUÊNCIA (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionados, tipo split, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2019, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as **Empresas, Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

4.2. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos para obtenção de tratamento favorecido e diferenciado relativo as micro empresas e empresas de pequeno porte previstos na lei complementar nº123/2006 ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.

4.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com



a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.7. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos para obtenção de tratamento favorecido e diferenciado relativo as micro empresas e empresas de pequeno porte previstos na lei complementar nº123/2006 ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº 18/2019/PMNS

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 18/2019/PMNS

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada dos materiais da licitação, com as características técnicas, inclusive **marca, modelo e prospectos**, observando-se as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, VI modelo de proposta;

7.1.4.1. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, dar-se-á por meio de catálogo técnico, folder ou documento que permita visualizar as características dos produtos ofertados e a sua compatibilidade com o objeto em **site oficial**, que deverá ser apresentado junto à proposta de preços.



7.1.5. Prestar os serviços, objeto do certame, parceladamente de acordo com a Ordem de Fornecimento, observando-se as disposições do Termo de Referência, Anexo I do edital.

7.1.6. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

8.2.2. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93)

8.2.7. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo IV (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

8.3 Qualificação Técnica (Art 27 inciso II Lei nº8.666/93)



8.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, CREA do domicílio ou sede da licitante e do responsável técnico (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93);

8.3.2 - Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido os equipamentos e instalação de características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência, devidamente registrado na entidade competente;

8.3.3 - Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do fornecimento dos equipamentos e instalação objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gerente do contrato e ratificada pelo seu superior;

8.3.4 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior, ou outro, reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, por fornecimento dos equipamentos e instalação de características semelhantes às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado de fiscalização da entrega dos equipamentos.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

8.5. Regularidade Fiscal (Art. 27 inciso IV e c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.5.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela **Fazenda Estadual** do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela **Fazenda Municipal** do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).



8.5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.3.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

8.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6 Das demais declarações e documentos:

8.6.1. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (Art. 40, XVII e §2º IV da Lei 8.666/93), em **ANEXO II**.

8.6.2. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do **Anexo IV** (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de



3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;



9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.16. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;



9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a)** ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, ou apresentarem valor final superior ao valor de referência;
- b)** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS



11.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

11.3. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

11.4. Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

11.5. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

11.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.

11.7. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018;

11.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

12. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 7.873/15.

12.1.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados quando os equipamentos forem solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias,



mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

13.1.1. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

13.5. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

14.3. O fornecedor obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

15.1. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.1.2. Os equipamentos e serviços quando contratados, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação dos órgãos demandantes, no horário das 08:00 as 14:00 h, porém a entrega/serviço deverá ser programada com o responsável pelo setor com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, e após conferência e tombamento, solicitar a empresa no prazo de 03(três) dias a instalação dos mesmos nos locais, conforme disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.



15.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência, conforme disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

15.1.4. Os equipamentos deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos respectivos fabricantes. Não serão aceitos equipamentos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

15.1.5. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

15.1.6. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, em local e dia indicados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição.

15.1.7. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

15.1.8. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.1.9. O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado.

15.1.10. Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

15.2. DA GARANTIA

15.2.1. O prazo de garantia dos serviços de instalação será de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

15.2.2. O prazo de garantia dos materiais e/ou equipamentos, quando contratados não poderá ser inferior a 03 anos para condensador e 01(um) ano para demais componentes, contados da data de recebimentos dos equipamentos.

15.2.3. Na hipótese de a fornecedora oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

15.2.4. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos/vícios nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por facsmile ou correio eletrônico.

15.2.5. A fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.



15.2.6. Todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

15.2.7. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

15.2.8. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município de Nossa Senhora do Socorro e demais partícipes, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação do Município, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira e Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou no e-mail licitacao.pregao@socorro.se.gov.br;

17.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital. O Município de Nossa Senhora do Socorro poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial deste município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de Contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.8. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;



17.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Nossa Senhora do Socorro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.18. A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.19. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

17.21. O Município de Nossa Senhora do Socorro reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

17.22. O Município de Nossa Senhora do Socorro poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.23. O Município de Nossa Senhora do Socorro, não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

18. DO FORO

O Município de Nossa Senhora do Socorro elege o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 30 de julho de 2019.

ALBA MARIA LEITE MENESES

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, TIPO SPLIT, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

2. JUSTIFICATIVA:

A Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 15, II, determina que as compras efetuadas pela Administração Pública devem, sempre que possível, ser realizadas via sistema de registro de preços. Por sua vez, o Decreto n.º 16.613/2018, em seu art. 3.º, diz que o sistema de registro de preços deve ser adotado quando as aquisições pretendidas necessitarem de contratações frequentes, atenderem a mais de um órgão e não se puder definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

No caso em tela, para a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionados, tipo split, faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços, uma vez que o mesmo irá suprir a demanda dos Órgãos do Município de Nossa Senhora do Socorro.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ESTIMATIVOS

3.1. Os Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, deverão ser novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QTDE
01	Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo hi-Wall, capacidade de refrigeração de 9.000Btus/h , baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	164
02	Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo hi-Wall, capacidade de refrigeração de 9.000Btus/h , baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com	UND	52



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. EXCLUSIVO ME/EPP.		
03	Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo hi-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000Btus/h , baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	114
04	Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo hi-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000Btus/h , baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	36
05	Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo hi-Wall, capacidade de refrigeração de 18.000Btus/h , baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. AMPLA	UND	90



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PARTICIPAÇÃO.			
06	Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo hi-Wall, capacidade de refrigeração de 18.000Btus/h , baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	27
07	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto, capacidade de refrigeração de 36.000Btus/h , baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, função "time on/off", proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	100
08	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto, capacidade de refrigeração de 36.000Btus/h , baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, função "time on/off", proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	31
09	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto, capacidade de refrigeração de 60.000Btus/h , baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, função "time on/off", proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do	UND	78



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. AMPLA PARTICIPAÇÃO.		
10	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto, capacidade de refrigeração de 60.000Btus/h , baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, função "time on/off", proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	23
11	Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo hi-Wall, capacidade de refrigeração de 7.000Btus/h , baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	25
12	Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo hi-Wall, capacidade de refrigeração de 24.000Btus/h , baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	15



3.1. Os quantitativos acima estabelecidos nos itens **02, 04, 06, 08 e 10** correspondem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, (itens **01, 03, 05, 07 e 09** – ampla participação), destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.

3.3. A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000.

4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS CONDICIONADORES

4.1 - Os serviços de instalação deverão ocorrer de acordo com a Ordem de Serviços em conformidade com a necessidade dos órgãos demandantes.

4.2 - Os materiais a serem usados para os serviços de instalação deverão obedecer a recomendação do fabricante em seu quantitativo e especificidade exigida para seu funcionamento adequado e regular do dia a dia para não comprometer o prazo legal de garantia fornecida pelo fabricante.

4.3 - Todos os aparelhos condicionadores serão instalados pela empresa ganhadora da aquisição do mesmo nos locais e prazos indicados na ordem de serviço e a contratada será responsável por todos os materiais e/ou equipamentos que inclui a instalação.

5. GARANTIA DOS APARELHOS E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

5.1. O prazo de garantia dos serviços de instalação será de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

5.2. O prazo de garantia dos materiais e/ou equipamentos, quando contratados não poderá ser inferior a 03 anos para condensador e 01(um) ano para demais componentes, contados da data de recebimentos dos equipamentos.

5.3. Na hipótese de a fornecedora oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

5.4. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos/vícios nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por facsmile ou correio eletrônico.

5.5. A fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.



5.6. Todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

5.7. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

5.8. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

6. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Os equipamentos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

6.2 - Os equipamentos deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos respectivos fabricantes. Não serão aceitos equipamentos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

6.3 - O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

6.4 - Os equipamentos quando contratados, deverão ser entregues no Almoxarifado situado na Rua: Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro, de forma parcelada, mediante solicitação dos órgãos demandantes, no horário das 08h às 14h, porém a entrega deverá ser programada com o responsável pelo setor com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, e após conferência e tombamento, solicitar a empresa no prazo de 03(três) dias a instalação dos mesmos nos locais observando-se os endereços elencados abaixo:

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ DO PRADO FRANCO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO; - SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO; - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; - CONTROLE INTERNO;	RUA ANTONIO VALADÃO, S/N, SEDE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

- PROCURADORIA.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA PADRE MANOEL GOMES, S/N, CENTRO, SEDE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 40 - SEDE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	AVENIDA 1, Nº. 30, CONJUNTO JOÃO LVES FILHO, TAIÇOCA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BR 101 NORTE, S/N, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
GUARDA MUNICIPAL	AV. J, Nº 486, 1º ANDAR, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	AVENIDA COLETORA A, Nº 1265, CONJUNTO MARCOS FREIRE 1
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E PESCA	RUA ANTÔNIO VALADÃO, Nº 870
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	AVENIDA COLETORA A, PRÓXIMO AO MERCADO COM DIREÇÃO AO FERNANDO COLLOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	AV. J, Nº 486, TÉRREO, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	AV. J, Nº 486, TÉRREO, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	SESI MARCOS FREIRE I, AVENIDA COLETORA A

6.5 - A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, em local e dia indicados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição.

6.6 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

6.7 - O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.8 - O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado.

6.9 - Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade



de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, CREA do domicílio ou sede da licitante e do responsável técnico (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93);

7.2 - Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido os equipamentos e instalação de características semelhantes aos descrito neste Termo de Referência, devidamente registrado na entidade competente;

7.3 - Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do fornecimento dos equipamentos e instalação objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gerente do contrato e ratificada pelo seu superior;

7.4 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior, ou outro, reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, por fornecimento dos equipamentos e instalação de características semelhantes às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado de fiscalização da entrega dos equipamentos.

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Os órgãos demandantes, durante a vigência da Ata, compromete-se a:

- Notificar a(s) fornecedora(s) quanto à requisição do(s) produto(s) mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pela(s) fornecedora (s) sendo que a nota de empenho repassada a fornecedora (s) poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal da(s) fornecedora(s) o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a (s) fornecedora(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas com nota fiscal devidamente atestada.
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- Aceitar ou recusar os equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;
- Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8.2. A(s) fornecedora(s), durante a vigência da Ata, compromete(m)-se a:

- Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- Efetuar a entrega do(s) produtos(s) em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de empenho, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus



empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

- Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada.
- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- Ofertar garantia nos termos das disposições desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento;
- Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas dos locais de entrega.
- Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

9 - DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 7.873/15.

9.1.1 - O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, não podendo exceder 100%(cem por cento), por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos moldes do Decreto Federal Nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 16.613/2018.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário da ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados, quando os equipamentos forem solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os referidos documentos com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.4 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

11.5 - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente ao Decretos Municipais nº 509 de 29 de outubro de 2007 e 16.613/2018 e às normas da Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes.

Nossa Senhora do Socorro, 30 de julho de 2019.

JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal da Saúde e Saneamento



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Maria do Carmo Paiva da Silva
Secretária Municipal da Assistência Social

José Toledo Neto
Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

Ref.: Pregão Presencial nº XX/2019 – Município de Nossa Senhora do Socorro/SE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

(data)

(representante legal)



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº XX/2019 do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO V

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão n.º XX/2019 – **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.**

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º XX/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
XXXXX/SE XX de XXXXXX 2019.

REF.: Pregão Presencial Nº. XX/2019/PMNSS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QTDE	MARCA E MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO GLOBAL
01	Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo hi-Wall, capacidade de refrigeração de 9.000Btus/h, baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	164			
02	Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo hi-Wall, capacidade de refrigeração de 9.000Btus/h, baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação,	UND	52			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. EXCLUSIVO ME/EPP.					
03	Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo hi-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000Btus/h, baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	114			
04	Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo hi-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000Btus/h, baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	36			
05	Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo hi-Wall, capacidade de refrigeração de 18.000Btus/h, baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação,	UND	90			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
06	Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo hi-Wall, capacidade de refrigeração de 18.000Btus/h, baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	27			
07	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto, capacidade de refrigeração de 36.000Btus/h, baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, função "time on/off", proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	100			
08	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto, capacidade de refrigeração de 36.000Btus/h, baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, função "time on/off", proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com	UND	31			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. EXCLUSIVO ME/EPP.					
09	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto, capacidade de refrigeração de 60.000Btus/h, baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, função "time on/off", proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	78			
10	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto, capacidade de refrigeração de 60.000Btus/h, baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, função "time on/off", proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	23			
11	Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo hi-Wall, capacidade de refrigeração de 7.000Btus/h, baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação,	UND	25			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. EXCLUSIVO ME/EPP.					
12	Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo hi-Wall, capacidade de refrigeração de 24.000Btus/h, baixo nível de ruído, etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A", evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado com pilhas, filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, função de desumidificação, Tensão 220 v, Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. Com instalação, considerando no máximo 10 metros de tubulação de cobre, drenagem através de espuma. Garantia mínima de 03 anos para condensador e 01 ano para demais componentes. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	15			
VALOR TOTAL						

***** Indicar nome, características técnicas, indicando marca, modelo e prospectos, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação).**

*****A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, dar-se-á por meio de catálogo técnico, folder ou documento** que permita visualizar as características dos produtos ofertados e a sua compatibilidade com o objeto em **site oficial**, que deverá ser apresentado junto à proposta de preços.

- **Prazo de validade da presente proposta:** (mínimo de 60 dias)
- **Prazo de Entrega:** Os equipamentos e serviços serão entregues em até **15 (quinze) dias** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento nas Secretarias e Órgãos indicados no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº XX/2019/PMNSS.
- **prazo de garantia dos serviços de instalação,** quando contratados será de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos;
- **O prazo de garantia dos equipamentos,** quando contratados não poderá ser inferior a 03 anos para condensador e 01(um) ano para demais componentes, contados da data de recebimentos dos equipamentos.

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município juntamente com seus partícipes.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Pela Firma

Cargo/Função



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VIII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **Inaldo Luís da Silva**, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ e portador do R. G. nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal da Fazenda, representada por sua Secretária a senhora **Iraci Lima da Silva**, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, portadora do R. G. nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com os partícipes: **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada na Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, portadora do R. G. nº _____; **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento - SEMUSA, através do Fundo Municipal da Saúde -FMS**, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrito no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, portador do R. G. nº _____; **Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS**, através do **Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, portadora do R. G. nº _____ e **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT**, situada na Avenida 1, nº 30, Conjunto João Alves Filho, Bairro Taíçoca, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, portador do R.G. _____, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018/PMSS/NS SOCORRO** para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionados, tipo split, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. XX/2019 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Município e demais participes com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Os equipamentos e serviços quando contratados, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação dos órgãos demandantes, no horário das 08:00 as 14:00 h, porém a entrega/serviço deverá ser programada com o responsável pelo setor com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, e após conferência e tombamento, solicitar a empresa no prazo de 03(três) dias a instalação dos mesmos nos locais, conforme disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência, conforme disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Os equipamentos deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos respectivos fabricantes. Não serão aceitos equipamentos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, em local e dia indicados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição.

A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado.

Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços de instalação será de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

O prazo de garantia dos materiais e/ou equipamentos, quando contratados não poderá ser inferior a 03 anos para condensador e 01(um) ano para demais componentes, contados da data de recebimentos dos equipamentos.

Na hipótese de a fornecedora oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos/vícios nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por facsmile ou correio eletrônico.

A fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.

Todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

DA ADESÃO

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Da Contratante:

- Notificar a(s) fornecedora(s) quanto à requisição do(s) produto(s) mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pela(s) fornecedora (s) sendo que a nota de empenho repassada a fornecedora (s) poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal da(s) fornecedora(s) o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;



- Notificar a (s) fornecedora(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas com nota fiscal devidamente atestada.
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- Aceitar ou recusar os equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;
- Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

Da Contratada:

- Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- Efetuar a entrega do(s) produtos(s) em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de empenho, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada.
- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- Ofertar garantia nos termos das disposições desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento;
- Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas dos locais de entrega.
- Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 16.613/2018.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2019.

INALDO LUÍS DA SILVA

Prefeito

Órgão gerenciador

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretaria Municipal da Fazenda

Partícipes:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretária Municipal da Assistência Social/FMAS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretária Municipal da Educação

xx
Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito

xx

Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico

FORNECEDOR 1
FORNECEDOR 2
FORNECEDOR 3
FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Anexo I (Ata de Registro de Preços)

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Nossa Senhora do Socorro, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº XX/2019/PMNSS.

EMPRESA:					
CNPJ:				FONE/FAX:	
END.:				E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO IX

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de Anuência referente à Ata de Registro de Preços nº ___/2018, fruto do Pregão Presencial nº ___/2018 do **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, neste ato representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, representada pelo(o) Secretário(a) Municipal, o(a) sr^o (a) _____, inscrito(a) no CNPF/MF sob nº _____, portador(a) do R. G. n.º _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO ANUENTE** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ n.º _____ Bairro _____ neste ato representada por _____, portador(a) de RG _____ e CPF nº _____, para adesão a Ata de Registro de Preços nº ___/___, decorrente do Pregão Presencial nº ___/___, com vistas ao **Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionados, tipo split, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, cuja vigência se inicia em de _____ de 2018 e extingue-se em _____ de _____, responsabilizando-se pelo acompanhamento e do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr^o(a) _____, inscrito no CNPF/MF sob nº _____ lotado no(a) _____, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: ___ de _____ de 20__ a ___ de _____ de 2019.

_____ (SE), ___ de _____ de 2019.

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado, o XXXXXXXXXXXXXXXX, do outro, a empresa _____, decorrente do Pregão Presencial nº. XX/2019.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu XXXXXX o senhor XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ e portador do R. G. nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº _____, SSP/____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, TIPO SPLIT, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme Anexo I deste Edital e demais anexos**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. XX/2019 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Parágrafo único – Os equipamentos e serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Produtos serão fornecidos pelo valor global de R\$ _____ (_____) conforme, preços constantes da proposta de preços ajustada em anexo, parte integrante deste instrumento.

Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de



fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram desta contratação, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLAUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

CLAUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será até XX de XXXXXXXX de 2019, contados a partir da respectiva assinatura.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA SETIMA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- Notificar a(s) fornecedora(s) quanto à requisição do(s) produto(s) mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pela(s) fornecedora (s) sendo que a nota de empenho repassada a fornecedora (s) poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal da(s) fornecedora(s) o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a (s) fornecedora(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas com nota fiscal devidamente atestada.
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- Aceitar ou recusar os equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;



- Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

A contratada compromete-se a:

- Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de empenho, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada.
- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- Ofertar garantia nos termos das disposições desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento;
- Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas dos locais de entrega.
- Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

CLAUSULA OITAVA DA GARANTIA



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

8.1 O prazo de garantia dos serviços de instalação será de 06 (seis) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços/Ordem de Fornecimento.

8.2 O prazo de garantia dos materiais e/ou equipamentos, quando contratados não poderá ser inferior a 03 anos para condensador e 01(um) ano para demais componentes, contados da data de recebimentos dos equipamentos.

8.3 Os serviços de instalação e troca de segredos deverão ser realizados nos prédios das secretarias municipais, conforme solicitação antecipada.

CLAUSULA NONA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Os equipamentos e serviços quando contratados, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação dos órgãos demandantes, no horário das 08:00 as 14:00 h, porém a entrega/serviço deverá ser programada com o responsável pelo setor com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, e após conferência e tombamento, solicitar a empresa no prazo de 03(três) dias a instalação dos mesmos nos locais, conforme disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência, conforme disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Os equipamentos deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos respectivos fabricantes. Não serão aceitos equipamentos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, em local e dia indicados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição.

A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado.

Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar



licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado do fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelo servidor(es) XXXXXXXX designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX
(autoridade competente)

CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____